



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a realização de permuta de bem imóvel e dá outras providências.

**Almir José Bagega**, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Derrubadas autorizado a permutar o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

**I – Descrição do Imóvel:** Parte do Lote Rural n 04, da 3ª seção Brasil, situado no perímetro urbano de Derrubadas, com área superficial de 865m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte: na extensão de 26 metros com a Avenida Pelotas; Ao Sul: na extensão de 26 metros com outras partes do mesmo lote n 04 de Antônio Rigo e Orlando Mülbeier; Ao Leste: na extensão de 33,27 metros, com outra parte do lote nº 04; Ao Oeste: na extensão de 33,27 metros com outra parte do mesmo lote nº 04 de Orlando Mülbeier.

**II** – O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, matrícula nº 11.162, tendo por proprietário o Município de Derrubadas, Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - O imóvel discriminado no artigo anterior será objeto de permuta com os seguintes imóveis a seguir individualizados, promovendo-se consequentemente a afetação pública para fins de registro de instituição de ruas:

**I - Imóvel 01/Parte “B”:** Parte do Lote Rural nº 04, da Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, com área total de 1.467 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Em 123,09 metros, com Parte do Lote nº 04, de Zelinda Mulbeier; a linha noroeste é formada pelos ângulos internos 83°31'05" com a linha sudoeste e 96°59'00" com a linha nordeste; SUDESTE: em 123,19 metros, sendo que 67,06 metros com Parte do Lote nº 04, do Município de Derrubadas, e 56,13 metros com Parte do mesmo Lote Rural nº04 de Zelinda Mulbeier; a Linha sudeste é formada pelos ângulos internos 96°28'35" com a linha sudoeste e 83°01'21" com a linha nordeste; NORDESTE: Em 12 metros com a Rua Passo Fundo; a linha nordeste é formada pelos ângulos internos 83°01'21" com a linha sudeste e 90°59'00" com a linha noroeste; SUDOESTE: Em 12 metros com a Avenida Pelotas; a linha sudoeste é formada pelos ângulos internos 96°28'35" com a linha sudeste e 83°31'05" com a linha noroeste.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**II - Imóvel 02/Parte "C":** Parte do Lote Rural nº 04, da Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, com área total de 599,03 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Em 55,26 metros, com Parte do Lote nº 04, de Zelinda Mulbeier; a linha noroeste é formada pelos ângulos internos 84°49'54" com a linha sudoeste e 96°07'42" com a linha nordeste; SUDESTE: em 39,48 metros com parte do mesmo lote nº 04 de Zelinda Mulbeier; a Linha sudeste é formada pelos ângulos internos 151°29'54" com a linha sudoeste e 83°11'32" com a linha nordeste; NORDESTE: Em 12 metros com a Rua Passo Fundo; a linha nordeste é formada pelos ângulos internos 84°11'32" com a linha sudeste e 96°07'42" com a linha noroeste; SUDOESTE: Em 3,15 metros e 19,03 metros, com parte do Lote nº 04, de Antônio Barassuol e de Elenir Fátima Barassuol; a linha sudoeste é formada por dois seguimentos, sendo que o primeiro parte da linha sudeste formando ângulo interno 151°29'24", seguindo na direção sudoeste até encontrar o segundo seguimento formando ângulo interno de 123°25'00"; seguindo na direção sudoeste até encontrar a linha da dívida formando ângulo interno de 84°49'54" com a linha noroeste.

**Parágrafo único:** Os imóveis discriminados nos incisos I e II totalizam 2.066,03m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e seis metros quadrados e três centímetros quadrados), de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Zelinda Mulbeier, sendo frações da matrícula nº 12.002.

**Artigo 3º** - A permuta de que trata esta Lei processar-se-á de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Derrubadas o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Artigo 4º** - Os imóveis recebidos por parte do Município de Derrubadas serão objeto de afetação pública, com a abertura de ruas de acordo com a planta arquitetônica e memorial descritivo em anexo, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** - Após a realização da transação imobiliária a que se refere a presente Lei, sobre o lote repassado a título de permuta incidirá todas as obrigações tributárias e não tributárias decorrentes da propriedade.

**Artigo 6º** - As despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





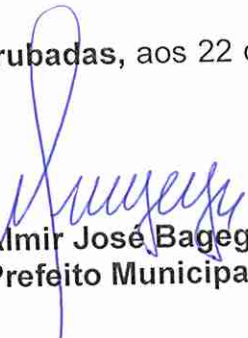
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

registrais, correrão por conta das partes permutantes, proporcionalmente aos seus imóveis.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 22 dias do mês de março de 2016.

  
**Almir José Bagega**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
22/03/2016

  
**Hélio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.

